Cidades e Elites Coloniais

Redes de Poder e Negociação*

Cities and colonial elites

Power networks and negotiation

MARIA FERNANDA BICALHO
Professora Adjunta da Universidade Federal Fluminense

RESUMO Este artigo pretende resgatar a importância das cidades e das elites coloniais da América portuguesa enquanto protagonistas na tessitura da política, dos negócios e da defesa do Império luso. Tem como referência trabalhos recentes da historiografia brasileira, assim como novas perspectivas teóricas sobre a negociação entre poderes locais e central na construção da dinâmica ultramarina e imperial das monarquias européias. Propõe, como estudo de caso, uma análise das vereanças da câmara do Rio de Janeiro na administração de interesses e negócios da cidade e de suas elites, aliada à manutenção da hegemonia lusa no Atlântico-Sul. Tal discussão privilegiará a década de 1640, entre a aclamação de D. João IV e a reconquista de Angola aos holandeses.

Palavras-chaves Cidade - Negociação - Defesa - Império - poder.

ABSTRACT This article intends to reassert the importance of the cities and colonial elites of Portuguese America as agents in the tissue of politics, business, and defense of the Portuguese Empire. It makes reference

* A pesquisa na qual se baseia este artigo contou com a colaboração de Carlos Eduardo Lohse Rezende, bolsista PIBIC/UFF/CNPq. Agradeço-lhe a competência e a seriedade no levantamento documental e na interlocução acadêmica. Agradeço igualmente a leitura atenta e as críticas e sugestões de Marília Nogueira e de Gabriel de Almeida Frazão.

to recent work in Brazilian historiography, as well as new theoretical perspectives on the negotiation between local and central powers in the construction of the oversea imperial dynamic of the European monarchies. It proposes, as a case study, an analysis of the aldermen of the municipal council of Rio de Janeiro in the administration of the interests and business of the city and its elites, who were committed to maintaining Portuguese hegemony in the South Atlantic. The discussion will privilege the decade of the 1640s, between the acclamation of D. João IV and the reconquest of Angola from the Dutch.

Key words city - negotiation - defense - Empire - power.

Desde que o estudo pioneiro de C. R. Boxer, *Portuguese Society in the Tropics: the Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda, 1510-1800*, enfatizou, na década de 1960, a importância das câmaras e das misericórdias enquanto pilares do Império ultramarino português, muito se tem escrito sobre estas instituições, responsáveis pela administração, economia, negociação e sociabilidade das cidades coloniais.[1] Este artigo pretende discutir, em primeiro lugar, de que maneira tais estudos trouxerem nova luz para se pensar a importância e a centralidade das cidades coloniais na América portuguesa. Para tanto, terá como referência trabalhos recentes da historiografia brasileira sobre o tema. Propõe, em segundo lugar, uma análise sobre o papel das câmaras e das elites coloniais na administração de seus interesses, confundidos com os das cidades ultramarinas nas quais residiam. Interesses, negócios e negociações que se mostraram fundamentais para a política imperial da monarquia portuguesa. Tal discussão terá como base documental as atas de vereança da câmara da cidade do Rio de Janeiro na década de 1640, entre a aclamação de D. João IV e a reconquista de Angola aos holandeses.

Em 1952, C. R. Boxer publicou o livro *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola (1602-1686)*, no qual analisou, magistralmente, a 'vida e época' de Salvador de Sá e Benevides. Vida e época coincidentes com o século XVII, em que Salvador de Sá desempenhou importante papel

1 BOXER, C. R. *Portuguese Society in the Tropics: the Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda, 1510-1800.* Madison: University of Wisconsin Press, 1965. Nos últimos anos, alguns estudos comparativos sobre as câmaras ultramarinas muito contribuíram para uma discussão historiográfica renovada sobre o papel destas instituições, destacando a importância das cidades e das elites coloniais enquanto co-gestoras da política e da soberania da monarquia e do império português nos tempos modernos. Cf. MAGALHÃES, Joaquim Romero. "Reflexões sobre a estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial brasileira" *in Revista de História Econômica Social*, n.º 16, julho-dezembro de 1985; BETHRNCOURT, Francisco. "As câmaras e as misericórdias" *in* BETHENCOURT, F. & CHAUDHURI, K. *História da Expansão Portuguesa*, vols. 1-3, Lisboa: Círculo dos Leitores, 1997-1998.

nos dois lados do Atlântico, envolvendo-se ativamente, e não raro de modo decisivo, nos mais diversos assuntos, tais como a exploração do interior, o dissídio entre colonos e jesuítas em torno da escravização dos ameríndios, a luta com os holandeses no tocante ao mercado de escravos africanos e a deposição de D. Afonso VI do trono português. Foi o primeiro historiador que relacionou, com a perspicácia que lhe é particular, a mútua dependência então existente entre Portugal, Brasil e Angola, assim como as relações entre a América portuguesa e a espanhola.[2]

Quase meio século depois, o livro de Luiz Felipe de Alencastro, *O Trato dos Viventes. A formação do Brasil no Atlântico Sul*, ao priorizar a conjuntura atlântica como chave interpretativa da formação do Brasil, redimensionou a rede constitutiva dos negócios marítimos, negreiros e intercoloniais dos portugueses radicados no Rio de Janeiro, totalmente afeita à lógica da exploração colonial e da dinâmica imperial portuguesa. Estabelecendo um recorte imperial e atlântico, a análise de Alencastro funda-se no argumento de que "ao permitir a colonização dos colonos, isto é, sua captura nas malhas metropolitanas, a dinâmica do comércio de escravos modifica de maneira contraditória o sistema colonial". Pois, "desde o século XVII interesses luso-brasileiros ou, melhor dizendo, brasílicos — conforme o substantivo que começou a ser usado na época para caracterizar o colonato da América portuguesa — cristalizam-se nas áreas escravistas sul-americanas e nos portos africanos de trato. Em contraponto ao intercâmbio direto das conquistas com a metrópole, carreiras bilaterais vinculam diretamente o Brasil à África Ocidental".[3]

Um dos méritos desta abordagem é recuperar o *colonato brasílico* como sujeito, agente modificador das determinações legais e exclusivistas emanadas da metrópole. Certamente é uma tese cujas argumentações fundamentais calcam-se numa lógica afeita à história econômica. Mas não se esgotam nela. Analisando a reconquista de Angola aos holandeses, protagonizada em larga escala pelo *colonato brasílico*, Alencastro remete-se à constituição de um novo pacto político entre a Corte e os guerreiros ultramarinos. A seu ver, as guerras em defesa da soberania brigantina haviam originado pretensões de mérito que nem sempre encontravam lugar para concretizar-se na América portuguesa. Neste contexto, mediante a distribuição de cargos e o reescalonamento do mérito dos combatentes no ultramar, precedeu-se a uma repactuação política entre o centro e a periferia imperial. Nesse sentido, homens como Salvador de Sá, João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros, em nome

2 BOXER, C. R. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola (1602-1686).* São Paulo: Editora Nacional / Editora da Universidade de São Paulo, 1973. (tradução do original publicado pela University of London, em 1952).

3 ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes. Formação do Brasil no Atlântico-Sul.* São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 28.

dos serviços prestados à Coroa na guerra viva nos portos e sertões angolanos, iriam pleitear cargos régios vacantes na África portuguesa: ofícios civis e religiosos, tais como capitães de fortins, sargentos-mores, procuradores, provedores, ouvidores, feitores régios, meirinhos, vigários, deãos e párocos.[4]

Em diversas regiões da colônia encontramos exemplos do imaginário e da prática que levou a que vassalos reinóis e ultramarinos se constituíssem em sujeitos políticos na tessitura das redes de poder, negócios e negociação do Império português. Em *Rubro Veio. O imaginário da restauração pernambucana*, Evaldo Cabral de Mello analisa as representações dos pernambucanos ao rei, pedindo-lhe honras, mercês e cargos em troca de seu empenho na expulsão dos holandeses — *à custa de nosso sangue, vidas e fazendas*.[5]

Tanto Alencastro, quanto Cabral de Mello, ao analisarem tais redes, enfatizam o papel proeminente desempenhado pelas cidades e por suas elites nos dois lados do Atlântico. Este último, ao apontar o antagonismo entre o mercador reinol e a nobreza da terra em Pernambuco em inícios do século XVIII, afirma que "a confrontação entre a loja e o engenho tendeu principalmente a assumir a forma de uma contenda municipal, de escopo jurídico-institucional, entre um Recife florescente que aspirava à emancipação e uma Olinda decadente que procurava mantê-lo numa sujeição irrealista". A seu ver, aquele embate revelava uma luta pelo poder, radical em Pernambuco e latente na Bahia e no Rio, entre o credor urbano e o devedor rural, oposição que teria permeado toda a história colonial.[6]

Essa oposição, ao menos no caso de Pernambuco, teria sua representação simbólica por um lado, nos monumentos civis, militares e religiosos de Recife e, por outro, na exclusividade política com que tão aguerridamente a nobreza da terra se fazia representar na câmara de Olinda. Quanto à cidade de Recife, Cabral de Mello argumenta que o investimento pecuniário dos mascates na construção de igrejas, conventos, hospital, fortaleza, colégio, quartel, porto, pontes, casa da moeda e palácio do governador denota, "para além do gosto do empreendimento e da paixão do ganho, um verdadeiro projeto de promoção da cidade que o holandês fundara mas que a restauração reduzira à condição de mero porto de Olinda. Projeto que não estava destituído de segundas inten-

4 *Idem*, pp. 302-303.

5 MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio. O imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, pp. 105-152.

6 MELLO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco (1666-1715)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 123. De acordo com o autor, a sociedade baiana não conheceu o mesmo grau de polarização. Ali sobreviveu o exercício da agricultura e do comércio pelo mesmo indivíduo. Senhores rurais e mercadores partilharam as funções municipais e freqüentaram a mesma Santa Casa de Misericórdia e as mesmas irmandades religiosas.

ções políticas, ao oferecer a representação física da pujança da comunidade mercantil que ali habitava".[7]

Tal projeto político ganhou, após a expulsão dos holandeses, o beneplácito e a aliança dos funcionários da Coroa, sobretudo de governadores nomeados para Pernambuco. A administração régia assentou-se em Recife, tendência e decisão inspiradas, segundo o autor, na superioridade militar e comercial do sítio, nos serviços do rei — como a chegada e a partida da frota — e no estado de ruína em que se achava Olinda.[8] A guarnição e a alfândega permaneceram em Recife. Apesar de, em 1663, uma consulta do Conselho Ultramarino e a decisão real que a homologou estabelecerem a transferência do governo para Olinda, "os agentes d' El Rei não tinham a menor intenção de se privar do conforto, dos recursos e da sociabilidade reinol que lhes podia oferecer a ex-capital do Brasil holandês. Nascia assim um dos mais freqüentes conflitos entre a câmara de Olinda, os governadores e os ouvidores".[9] Os conflitos recrudesceram quando os governadores e outros agentes da Coroa passaram a interferir nas eleições da câmara de Olinda, promovendo o ingresso de mercadores de Recife, "a cujas aspirações políticas as autoridades régias tornavam-se particularmente receptivas nesse final do século XVII, em função de parcerias, nem sempre discretas, nos negócios, da pura e simples solidariedade de reinóis ou do préstimo que encontravam neles para o serviço d'El Rei".[10]

No que diz respeito à *açucarocracia*, dispersa pelos campos ou encastelada nos outeiros de Olinda, sua transformação em *nobreza da terra* passava necessariamente pelo exercício dos cargos e do poder municipal. A gestão municipal, a representação política dela decorrente e a possibilidade de interlocução diretamente com a Coroa em defesa de suas prerrogativas e interesses, transformavam os *cidadãos* de Olinda em agentes-sujeitos de uma intrincada negociação que, no fundo e ao cabo era parte constitutiva da política imperial. De acordo com o autor, "ademais de batizar-se 'nobreza da terra' a açucarocracia procedeu a uma tentativa de redefinir os vínculos políticos entre a capitania e a Coroa".[11] Em Pernambuco, até 1709 — quando Recife obteve autonomia, ganhando sua própria câmara municipal — Olinda, apesar de representar a fachada urbana de uma nobreza inteiramente ruralizada, possuía instituições inescusavelmente citadinas — a câmara e a Santa Casa de Misericórdia — que, no mundo português constituíam-se em centros de poder e de redes de negócios e negociações que, para retomarmos os termos de C. R. Boxer, forjaram os pilares do Império português.

---

7 *Idem*, p. 131.
8 *Id. Ibidem*, p. 148.
9 *Id. Ibidem*, pp. 152-153.
10 *Id. Ibidem*, pp. 162-163.
11 *Id. ibidem*, p. 138.

O fato de ser núcleo político — de representação e negociação dos vários interesses em jogo no processo de colonização — tornava a cidade colonial mais do que mero porto exportador ou centro administrativo, *locus* privilegiado do exercício do monopólio do colonizador.[12] A cidade era, certamente, ponto de interseção dos respectivos monopólios que distinguiam colonizadores e colonos, mas não só. Terreno de embate não apenas dos projetos políticos e dos interesses econômicos de *reinóis* e *naturais da terra*, mas também dos diversos *bandos*[13], concorrentes entre si, nos quais se dividiam a nobreza da terra, a cidade era, sobretudo por intermédio das câmaras, cenário e veículo de interlocução com a metrópole na tessitura da política imperial.

O exemplo do Rio de Janeiro — assim como o da Bahia, que não trataremos aqui — é distinto e singular em relação a Pernambuco. Recentemente, João Fragoso, tomando como cenário a conjuntura política e econômica anterior à reconquista de Angola em 1648, analisou a trajetória da nobreza da terra do Rio de Janeiro na primeira metade do século XVII — seus alicerces econômicos, suas redes de poder, seus conflitos políticos e suas negociações com Lisboa — no sentido de compreender a reprodução de uma sociedade baseada numa economia açucareira exportadora no recôncavo da Guanabara. O autor discute a formação da sociedade colonial — no caso específico do Rio de Janeiro dos séculos XVI e XVII — e de suas elites senhoriais, a partir da dinâmica de práticas e de instituições regidas pelo ideário da conquista, pelo sistema de mercês, pelo desempenho de cargos administrativos e pelo exercício do poder municipal. De acordo com suas argumentações, cerca de 45% das famílias senhoriais — proprietárias de engenhos — do Rio de Janeiro no século XVII, teve origem em um oficial ou ministro régio (governador, provedor da fazenda, capitão de infantaria, etc).Tais famílias foram constituídas, em sua grande maioria entre 1566 e 1620, em meio às lutas contra franceses e tamoios. Descendiam, portanto, de conquistadores dos tempos heróicos de fixação dos primeiros colonos na região. Foram estas mesmas famílias senhoriais — produto de práticas e instituições do Antigo Regime português — que dominaram, ao longo dos seiscentos, os ofícios na câmara: "no recôncavo da Guanabara do quinhentos e do seiscentos, pessoas originárias da pequena fidalguia, ou mesmo do braço popular do reino e das ilhas do Atlântico — Madeira e Açores — puderam, através de seus 'serviços', transformar-se nas 'melhores famí-

12 Cf., a esse respeito, MATTOS, Ilmar R de. *O Tempo Saquarema.* São Paulo: Hucitec, 1987, pp. 18-33.
13 Cf., a esse respeito, FRAGOSO, João. "Um mercado dominado por 'bandos': ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra do Rio de Janeiro Seiscentista" *in* SILVA, F.C.T. da; MATTOS, H.M. & FRAGOSO, J. *História e Educação.* Rio de Janeiro: Mauad / Faperj, 2002, pp. 247-288.

lias da terra'. [...] uma vez adquirido tal *status*, elas passariam praticamente a monopolizar as melhores dádivas do rei e da câmara".[14]

Este era o caso da parentela e dos aliados da tradicional e poderosa família Sá na capitania. Após 1660, com a volta de Salvador de Sá para o reino, pessoas pertencentes a seu grupo conseguiram, segundo Fragoso, "assegurar ou reconquistar a hegemonia na sociedade local através de uma complicada engenharia política". Tal engenharia pressupunha casamentos / dotes com tradicionais famílias da nobreza da terra, fornecimento de serventias de ofícios dos quais eram proprietários — como os cargos de provedor da fazenda e de juiz de órfãos —, o que implicava numa proximidade e cumplicidade de seu grupo com integrantes da alta administração colonial. Forjava-se, assim, uma rede de alianças políticas e clientelares que ultrapassava as fronteiras do Rio de Janeiro, ramificando-se pela capital e sede administrativa da América portuguesa, chegando mesmo a Lisboa. Um dos resultados dessa rede, segundo o autor, fora a influência dessas famílias no exercício do poder local, nomeadamente no Senado da Câmara.[15]

A segunda metade do século XVII trouxe uma série de dificuldades para Portugal, decorrentes da Restauração (1640) e das guerras com a Holanda. Tais dificuldades reverberaram pelo Império português, e, no caso específico do Rio de Janeiro, transparecem na documentação da câmara, que insiste na diminuição do comércio com o Rio da Prata, no valor decrescente dos açúcares voltados para a exportação e nas conseqüências funestas para o tráfico negreiro, provocadas pela perda do contrato do *asiento*. Os vereadores ressaltavam a penúria da capitania e a miséria de seus moradores. Ao mesmo tempo, o preço do açúcar despencava no mercado internacional, o que levava a que, aliada à turbulenta conjuntura imperial, a economia fluminense atravessasse momentos difíceis. De acordo com Fragoso, a situação do Rio de Janeiro em meados do século XVII era o resultado de duas características singulares: uma economia colonial de importância secundária, situação agravada pelas dificuldades impostas pela guerra de Restauração para o comércio com a região platina; embora a cidade de São Sebastião possuísse uma indiscutível posição estratégica na geografia militar, política e econômica do Atlântico-Sul. Nesse sentido, no alvorecer da segunda metade do século XVII, o Império português não podia prescindir da ajuda do Rio de Janeiro para manter-se naquelas paragens. E a nobreza da terra fluminense sabia como aproveitar a delicada situação de Portugal,

14 FRAGOSO, João. "A Nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII) *in Topoi. Revista de História*, n.º 1. Rio de Janeiro: UFRJ, 2000, pp. 45-122.

15 FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima S. & BICALHO, Maria Fernanda B. "Uma Leitura do Brasil Colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no Império" *in Penélope. Revista de História e de Ciências Sociais*, n.º 23. Lisboa: Novembro de 2000, pp. 70-72.

garantindo em suas negociações com Lisboa uma série de concessões vantajosas aos seus interesses, reduzindo, assim, sua própria vulnerabilidade.[16]

Vereanças no Rio de Janeiro: o governo da cidade e a defesa do império

Tendo como base a análise dos acórdãos e vereanças da câmara do Rio de Janeiro no período em questão (1640-1650), pretende-se discutir, nas páginas abaixo, a dinâmica da negociação entre as elites fluminenses e a Coroa portuguesa, com o objetivo de valorizar a cidade colonial enquanto espaço privilegiado de tessitura da política imperial.

A década de 1640 iniciou-se para os fluminenses com o recebimento de duas notícias de sucessos contrapostos: em março de 1641 chegou a boa nova da aclamação de D. João IV, rei em Portugal; em novembro, foram surpreendidos com a notícia da tomada de Angola pelos holandeses. Era então governador Salvador Correa de Sá e Benevides.

Em novembro de 1641, reuniu-se na casa da câmara uma junta convocada pelo governador e composta pelo administrador eclesiástico da repartição sul, pelo ouvidor da mesma repartição, pelo provedor da fazenda real, prior do Convento do Carmo, oficiais da câmara, assim como pelos demais cidadãos e mercadores — homens do mar, mestres e capitães dos navios. Temia-se que os holandeses estivessem próximos às costas americanas. Em razão de ser o Rio de Janeiro uma das cidades "de mais consideração neste Estado do Brasil", cuja localização tornava-a presa fácil do inimigo holandês, o governador propunha que se decidisse sobre "o meio melhor e mais suave" de fortifica-la. Determinou-se que o levantamento de verbas para tal fim não se fizesse por meio de tributo.

Unanimemente decidiram que a câmara lançasse uma subscrição voluntária e vendesse em hasta pública os chãos que ela administrava, fronteiriços ao mar; cujo produto seria destinado à construção de uma fortaleza na laje situada à entrada da baía da Guanabara. Tanto os recursos da venda dos chãos da marinha, quanto os da subscrição voluntária seriam depositados e administrados pela câmara.[17]

Poucos dias depois Salvador de Sá escreveria novamente à câmara afirmando ter tido notícias de que os vereadores, juntamente com alguns

16 FRAGOSO, João. *Knights, "Archer Indians" and the Atlantic World: Rio de Janeiro in the 17th century*. Artigo apresentado no colóquio *Imperial (Re)visions: Brazil and the Portuguese Seaborn Empire. Conference in Memory of Charles R. Boxer*. Yale University, Novembro 2002 (inédito).

17 *O Rio de Janeiro no Século XVII. Acordãos e Vereanças do Senado da Câmara, copiados do Livro Original existente no Archivo do Distrito Federal, e relativos aos anos de 1635 até 1650*. Rio de Janeiro: Of. Gráficas do Jornal do Brasil, 1935, pp. 49-51.

moradores, desejavam suspender o subsídio imposto sobre a importação dos vinhos provenientes de Portugal e da Madeira, aplicado no sustento, fardamento e pagamento da infantaria. Lembrava que, se em outros tempos, os moradores do Rio de Janeiro haviam acudido à defesa da cidade, hoje deveriam se mostrar mais empenhados naquele propósito, não só devido às notícias da conquista de Angola, mas, sobretudo, em retribuição à "mercê que Deus lhe[s] fizera [concedendo-lhes] Rei natural", e devido à impossibilidade de serem socorridos por forças de fora, ou seja, de Portugal.

Os camaristas responderam terem os moradores gasto, nos últimos meses, 12 mil cruzados nas obras de fortificação. Haviam assentado construir uma fortaleza na laje, "à custa da mesma cidade", "sem da fazenda de Sua Majestade se fazer dispêndio algum". Decidiram igualmente impor um subsídio voluntário para pagar as tropas de guarnição do presídio. No entanto, mostravam-se contrários à continuação do pagamento do imposto sobre os vinhos, por dois motivos. O primeiro referia-se ao prejuízo que ele causava ao comércio, fazendo com que os mercadores evitassem aquele porto — que, no entanto, necessitava do mesmo comércio. O segundo, devia-se ao fato de o mesmo subsídio ter sido imposto para uma finalidade — ou seja, a defesa do Rio de Janeiro — e parte de seu montante ter-se desencaminhado para outros fins.

Reclamavam da falta de clareza no dispêndio quer dos recursos do subsídio, quer do dinheiro da Fazenda Real naquela cidade. Só para o socorro da Bahia haviam sido enviados 80 mil cruzados, além de inúmeros pagamentos feitos por ordem do governador. Em vista disso resolveram suspender o subsídio, afirmando estarem sumamente empobrecidos devido à diminuição da freqüência dos navios naquele porto, o que impedia a comercialização dos seus açúcares, sendo-lhes, portanto, "mui duro e penoso fazerem maiores dispêndios".[18]

Não obstante, o subsídio do vinho foi mantido. Em julho de 1643, o novo governador do Rio de Janeiro, Luis Barbalho Bezerra, voltou a interpelar a câmara, reafirmando a necessidade de fortificação da praça e do aumento da infantaria de 270 para 600 homens. Alegava a penúria da Fazenda Real, envolta nas guerras da Restauração. Lembrava que no reino, os vassalos de D. João IV o serviam "com aquele amor e antiga lealdade de portugueses não só com as pessoas continuamente assistentes em invasões daquelas fronteiras, com suas fazendas, sem reservar estado eclesiástico, nobre e mecânico". Dizia ainda que os moradores da Bahia — que, "por cabeça deste Estado devem as mais capitanias dele seguir" — padeciam excessivos trabalhos, defendendo uma ci-

18 *Idem*, pp. 52-53.

dade tão numerosa, sustentando armadas, tendo suas casas tomadas e transformadas em quartel de infantaria. Pagavam oito mil réis por caixa de vinho, quatro vinténs por caixa de açúcar e, ultimamente, haviam decidido pela imposição da vintena, por lhes parecer o modo mais suave de servir ao Rei. Esperava que a câmara, o corpo eclesiástico e o povo do Rio de Janeiro seguissem o exemplo da Bahia, prometendo-lhes que o dinheiro arrecadado para aquele efeito "não se gaste em outra coisa alguma".[19]

Os vereadores deliberaram pelo aumento do subsídio dos vinhos — de quatro para oito mil réis cada pipa — desde que sua cobrança se fizesse por ordem dos oficiais da câmara, cabendo ao governador e ao ouvidor geral ajudarem na sua arrecadação, convocando oficiais de milícia e de justiça. Concordaram em impor a vintena, cobrada sobre as caixas dos açucares brancos e mascavos produzidos pelos engenhos, assim como sobre as demais produções e negócios da cidade e do recôncavo.[20]

Em meio às guerras da Restauração, e desde as primeiras investidas holandesas ao Brasil, os moradores do Rio de Janeiro foram conclamados a contribuir para a defesa de outras praças coloniais, como a Bahia. Esse "desvio de verbas" — baseado em impostos arrecadados no Rio para que seu produto fosse aplicado na sustentação de outras cidades do Império — inevitavelmente gerava insatisfação nos colonos fluminenses. Eram, no entanto, pródigos em contribuir quando o que estava em jogo era a segurança de suas terras e negócios, de suas vidas, famílias e cabedais.[21]

Ao longo do século XVII, as cidades coloniais — como São Salvador da Bahia e o Rio de Janeiro — foram pródigas na imposição e administração de tributos e donativos para cobrir gastos com a defesa, compartilhando ativamente de uma das prerrogativas sobre as quais se alicerçou a construção do Estado e o poder das monarquias nos tempos modernos: a cobrança do fisco. Tal experiência revela não apenas o conteúdo fortemente autônomo que alcançou a fiscalidade voltada para a defesa das colônias[22], mas e, sobretudo, o fato de a política imperial ter sido constantemente elaborada por intermédio de autoridades negociadas. Negociação que atribuía às cidades e às elites coloniais um papel

19 *Id. Ibidem*, p. 68.
20 *Id. Ibidem*, pp. 69-71.
21 Tal prodigalidade não era ignorada pelo rei. Em 1642, a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro recebia, em troca dos serviços prestados à monarquia, os mesmos privilégios, honras e liberdades dos cidadãos do Porto. Tais privilégios conferiam às elites fluminenses certas prerrogativas de fidalguia. Cf. *Privilégios dos Cidadãos da Cidade do Porto* (Introdução de Armando de Castro). Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1987.
22 FIGUEIREDO, Luciano R. de A. *Revoltas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa.* Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1996, inédita, pp. 446-451.

de grande destaque e de relativa autonomia frente ao conjunto da administração da Coroa.

A historiografia é praticamente unânime em apontar o fisco e a guerra, além do comércio, como os principais elementos sobre os quais se consolidaram os Estados Modernos.[23] Tais elementos são igualmente as chaves explicativas da expansão ultramarina, fundamentando toda a lógica da dinâmica imperial portuguesa. Vitorino Magalhães Godinho identifica na transformação das sisas no primeiro tributo de âmbito nacional, um dos principais alicerces da constituição do Estado Moderno. Afirma terem sido as sisas "um imposto de origem concelhia", que se transformara no "primeiro imposto geral, definidor do Estado". Em vista disso conclui que "a concepção de 'comunidade', definidora do que é público, resultara de uma transposição à escala nacional de uma maneira de encarar uma realidade social colectiva à escala local - é como que a noção de 'concelho' alargada a todo o reino".[24]

Se, como afirma Godinho, havia um elo de articulação entre a experiência fiscal concelhia e a imposição do poder régio numa escala nacional; no ultramar tal lógica permanece, invertendo-se, no entanto, seus pólos. Em outros termos, nos dois primeiros séculos da expansão, as cidades coloniais, representadas por suas respectivas câmaras, mostraram-se fundamentais no gerenciamento de boa parcela dos tributos e donativos régios, indispensáveis à segurança e à manutenção do Império.[25]

No entanto, a contribuição da câmara do Rio de Janeiro em meados do século XVII não se esgotou na simples defesa da cidade, desdobrando-se também na manutenção do Império português no Atlântico sul, como se pode depreender por seu empenho na reconquista de Angola. De acordo com Boxer, "por intermédio de Salvador [de Sá], os moradores do Rio dispuseram-se a emprestar 60.000 cruzados para financiar a expedição — esforço dos mais notáveis, sem o qual, como Salvador disse francamente ao rei, sua armada nunca se faria ao mar. [...] Tendo contribuído, voluntariamente ou à força, é compreensível que os cidadãos se opusessem energicamente a uma taxa adicional sobre o açúcar exportado, que o conde de Villa-Pouca [governador geral] mandou um funcionário arrecadar, como contribuição destinada a tender aos gastos com a permanência de sua esquadra na Bahia. Salvador [de Sá] ficou do lado dos cidadãos que lhe tinham dado apoio tão

23 Cf. TILLY, Charles. *Coerção, Capital e Estados Europeus.* São Paulo: EdUSP, 1996.

24 GODINHO, Vitorino Magalhães. "Finanças Públicas e Estrutura do Estado" *in Ensaios II. Sobre História de Portugal*, 2.a ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa Ed., 1978, p. 51-52.

25 De posse destas atribuições, as câmaras das cidades litorâneas na América seguiram de perto o modelo de suas congêneres reinóis. Cf. SILVA, Francisco Ribeiro da. *O Porto e o Seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, volume II. Porto: Arquivo Histórico/Câmara Municipal do Porto, 1888, p. 769-788. Para as demais câmaras ultramarinas portuguesas, cf. BOXER, C. R. *Portuguese Society...*, *op. cit.*

generosamente, e, como resultado dessas representações, a nova taxa foi finalmente abolida".[26]

Os argumentos dos fluminenses contra mais esta imposição eram contundentes. No mês de junho de 1648 o povo invadiu a câmara devido às notícias da imposição do novo tributo, discutida em vereança anterior com o desembargador Dr. Manoel Pereira Franco, enviado pelo governador-geral. Tal imposição foi tida como prejudicial ao povo que, exaltado, obrigou o desembargador e demais camaristas a se reunirem novamente, rasgando, em sua presença, as páginas do livro em que constava a aceitação do tributo. Desta vez o povo liderou a sessão de vereança, ordenando "em altas vozes", que "não se trata[sse] mais de tal tributo nem agora nem nunca, porquanto tem servido a Sua Majestade voluntariamente este ano com 70 mil cruzados para apresto da armada que foi para Angola e para os mantimentos que agora há (sic) de ir para a Bahia, para as fortalezas desta cidade, e para o sustento dos soldados desta cidade, fazendo isso como leais vassalos de Sua Majestade, como sempre foram e esperam sempre ser".

E diziam mais: que, em razão dos avisos de guerra recém chegados, da Bahia e de Portugal, com suspeitas de um possível ataque holandês ao Rio de Janeiro, e diante da necessidade de tratarem das fortificações, "não queriam nem eram contentes que o dito senhor desembargador sindicasse nem devassasse coisa alguma". Caso contrário, o povo ameaçava se ausentar da cidade e deixar o serviço de Sua Majestade, o que colocaria em risco a defesa da terra. Concordavam que, naquele momento, todos os esforços deveriam ser canalizados para a defesa da cidade, no entanto exigiam que, para continuarem servindo ao rei com dedicação, "não convinha que os moradores recebessem moléstia nem vexação alguma". Em seguida abriram o cofre da câmara, retirando dele todos os papéis relativos à imposição do tributo, ordenando que as exigências que então faziam fossem acatadas. Novo termo foi enfim lavrado e assinado pelos vereadores e pelo Desembargador Manuel Pereira Franco, anulando o tributo.[27]

A exaltação do povo diante de resoluções da câmara contrárias a seus interesses deve ter sido corrente, ao menos naqueles tempos de penúria, medo, guerra e tantas imposições. Anos antes, em setembro de 1645, os camaristas mais uma vez se reuniram para decidir sobre a prorrogação do subsídio do vinho e, como vem registrado no livro de vereança, "se não chamou o povo por escusar alterca-

26 BOXER, *Salvador de Sá..., op. cit.*, pp. 267-268.

27 *O Rio de Janeiro no Século XVII...*, *op. cit.*, pp. 162. A atitude do Conselho Ultramarino para mais esta desobediência foi a de mandar o vice-rei suspender qualquer "procedimento rigoroso" contra a cidade, pois ela ajudara voluntariamente no "apresto da armada de Salvador Correia". Cf. FRAGOSO, *Knights, "Archer Indians"..., op. cit.*

ções e motins que em semelhantes [reuniões] se hão ocasionado".[28]

Mas não só o povo se amotinava. Em 1637, no governo de Rodrigo de Miranda Henriques, a cidade fora acometida por inquietações na tropa, ao que se sucederam diversos conflitos entre a guarnição militar e os oficiais da câmara. Estes, em representação ao governador, requereram-lhe que acudisse e desse remédio aos danos decorrentes da inquietação do povo diante das "dissoluções dos soldados", que usavam de "malefícios e solturas demasiadas", não obedecendo ou guardando o devido respeito às justiças, "como homens que desconhecem serem vassalos de Sua Majestade". Afirmavam estarem os moradores "tão escandalizado[s] pelo procedimento dos soldados", que se ausentavam da cidade, num momento em que mais se precisava deles. Ocupavam-se ainda os soldados como "taberneiros e carniceiros, vendendo carne por excessivo preço nos açougues, no que se tiranizava este povo".

Porém, o que mais nos interessa neste documento é, em primeiro lugar, a clara distinção feita pelos oficiais da câmara das atribuições dos diferentes agentes do poder real na colônia. Solicitavam a Salvador de Sá que impedisse o Sargento Mor e demais Capitães que usassem de prepotências, que não mandassem prender pessoa alguma fora de ocasiões de guerra, nem que se intrometessem nas matérias de Justiça, pois agindo assim extrapolavam sua jurisdição. Diziam terem os moradores se queixado à câmara que os soldados andavam prendendo pessoas pela cidade que se recusassem a pagar as contribuições para as fortificações. Afirmavam terem sido aquelas contribuições acordadas em câmara e, caso o governador não recuasse naquela cobrança, os vereadores ameaçavam largar a terra e o seu governo, não sem antes relatar ao rei as violências que sofriam.[29]

A cidade do Rio de Janeiro, para além de lançar tributos e donativos, e recusar outros — quando os considerava demasiados — gozou, durante todo o século XVII, de uma autonomia impensável para quem se detém no estudo de suas funções na centúria seguinte. Seus cidadãos enfrentaram governadores, elegeram-lhes substitutos, interpretaram — acatando ou desacatando — ordens dos representantes régios, interferiram em suas jurisdições, admoestavam-nos quando entendiam que obravam mal, chegando mesmo a ameaçar abandonar o serviço de Sua Majestade quando seus interesses eram contrafeitos.

Em agosto de 1641, a indicação do ouvidor-mor do Rio de Janeiro

28 *Idem*, p. 101.

29 *Id. Ibidem*, pp. 19-20. O mesmo relato encontra-se transcrito por Balthazar da Silva Lisboa e comentado por Varnhagen. Ambos, porém, localizam erroneamente aqueles tumultos no ano de 1641. Cf. LISBOA, B. da S. *Annaes do Rio de Janeiro*, tomo II. Rio de Janeiro: Seignot-Plancher, 1835, pp. 44-48; PORTO SEGURO, Visconde de. *História Geral do Brasil*, 3.ª ed., tomo III. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, s.d, pp. 166-167.

Marcos Correa de Mesquita pelo governador geral na Bahia gerou um conflito de jurisdição entre este e Salvador Correa de Sá e Benevides. Por motivos de interesses, clientelas e parentescos — decorrentes da divisão das elites locais em *bandos* —, os oficiais da câmara do Rio aceitaram aquela nomeação, ao que protestou Salvador de Sá, baseado em argumentos acerca dos amplos poderes que lhe foram concedidos pelo rei sobre o governo do Rio de Janeiro, o que limitava a jurisdição do governador da Bahia nos assuntos daquela capitania. Salvador de Sá afirmava haver recebido como mercê régia os mesmos poderes anteriormente concedidos a D. Francisco de Souza e Antônio de Salema, governadores da Repartição Sul, cuja administração adquirira relativa independência do governo-geral na Bahia. Incomodado com a nomeação do ouvidor pelo vice-rei, arrogando-se provavelmente o direito de nomeá-lo — e escolher alguém que mais lhe conviesse — perguntou aos vereadores se lhe reconheciam, em virtude das provisões régias, "por almirante da Costa Sul e governador dela", e se lhe obedeciam. Numa clara afronta ao governador, os vereadores responderam que, se por um lado, reconheciam o *título* de Salvador, por outro, obedeciam à *jurisdição plenária* do governador geral na Bahia.

Derrotado em suas pretensões, só restou a Salvador admoestar os oficiais da câmara, mandando-lhes não mais se intrometerem "em interpretações de poderes"[30], pois de outra forma procederia contra os vereadores "por desinquietos", e castiga-los-ia "por informações sinistras e fora da verdade".[31] Os requerimentos feitos por Salvador de Sá junto ao rei sobre a amplitude de sua jurisdição devem ter surtido efeito, uma vez que, em fevereiro de 1642, tomava posse, em sessão na câmara, no cargo de governador e capitão geral da Repartição Sul, tornando-se, de acordo com provisão régia, "imediato a Sua Majestade" e independente do governo da Bahia. Ocupou o cargo até junho de 1643, quando então deixou o governo, sendo substituído por Luiz Barbalho Bezerra.[32]

Este morreria em breve e, em abril de 1643, a câmara arrogou-se a tarefa de eleição de um novo governador para substituí-lo, caso único na história do Rio de Janeiro. Em sessão de vereança, seus oficiais e o ouvidor Damião de Aguiar reuniram os cidadãos que se encontravam na cidade, propondo-lhes que, diante do falecimento de Luiz Barbalho Be-

30 Embora mais diretamente submetidos aos representantes do poder régio - quer na pessoa do governador-geral, quer no Tribunal da Relação -, pode causar espanto a liberdade com que os oficiais da câmara de Salvador intrometiam-se em assuntos políticos da capitania, disputando a jurisdição dos ministros régios, em particular deste nobre corpo de magistrados. Uma consulta do Conselho Ultramarino de 1678 admoestava-os a esse respeito, lembrando-lhes que o rei "*não tinha repartido com eles o cuidado de como há de governar a sua monarquia*". Consulta do Conselho Ultramarino, de 12 de Dezembro de 1678, apud. Boxer, *Salvador de Sá...*, *op. cit.*, p. 85; igualmente citada por SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1979, p. 212.

31 *O Rio de Janeiro no Século XVII*..., op. cit., pp. 46-48.

32 *Idem*, pp. 57-58 e 68.

zerra, ficava aquela cidade sem ter quem a governasse, "assim no político, como na guerra". Convinha, portanto, que se elegesse "uma pessoa de partes, qualidade e suficiência" para o cargo de capitão mor, enquanto não chegasse provisão sobre o assunto, fosse do rei, fosse do governador geral na Bahia. Unanimemente elegeram e nomearam Duarte Correa Vasqueanes para exercer o cargo, "por ser pessoa em quem concorrem todas as partes, qualidade e suficiência necessárias para bem servir", e por já o haver exercitado em outros momentos de vacância do governo, substituindo Martim de Sá.

Imediatamente chamaram Duarte Correa Vasqueanes à câmara, lavrando o termo de sua eleição, juramento e posse. Em seguida convocaram o sargento-mor Simão Dias Salgado, notificando-lhe da eleição, ordenando-lhe que obedecesse ao novo governador "como a seu superior". No entanto, Salgado negou-lhe obediência.[33] Provisoriamente, enquanto o rei não decidisse sobre a questão, o governador geral indicou o nome do Mestre de Campo Francisco de Souto Maior para assumir o governo da cidade. Não obstante, a decisão régia sobre aquele conflito pendeu a favor dos oficiais da câmara. Uma provisão de 26 de setembro de 1644 fizera mercê ao Senado, concedendo-lhe a faculdade de, no caso de morte do governador, poder nomear-lhe sucessor, contando apenas com a aprovação do governador geral na Bahia.

Em 1645 Vasqueanes reassumiria o governo, embora tudo indique que o confronto entre ele e Simão Dias Salgado não tivesse se aplacado. Pelo menos é o que se depreende da representação que, naquele mesmo ano, os vereadores em exercício escreveram ao monarca, referindo-se às propostas que seus antecessores haviam feito, "acerca das inquietações que, com a morte do Governador Luis Barbalho Bezerra, se ocasionaram entre Duarte Correa Vasqueanes, a quem a Câmara e Cidadãos elegeram para governar a terra, e o Sargento Mór Simão Dias Salgado que pretendia preferir-lhe, e, conseqüentemente, entre o povo, e o presídio". Em vista disso e frente às "parcialidades e intentos particulares" surgidos entre os responsáveis pelo governo político e aqueles a quem cabia a administração militar da cidade, os vereadores postulavam o direito adquirido, pela provisão régia de 1644, de "que a mesma câmara sem outra alguma intervenção governe o político, e o Sargento Mór, que sendo pessoa habilitada para este posto por Vossa Majestade se há de considerar idônea e com toda a suficiência para o governo das armas".[34]

Fragoso analisa os confrontos entre os oficiais da câmara e alguns dos representantes régios, como o próprio Salvador de Sá, ressaltando

33 *O Rio de Janeiro no Século XVII...*, *op. cit.*, pp. 82-83.
34 Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Rio de Janeiro (RJ), documentos avulsos (av.), caixa 2, doc. 55.

os conflitos internos às diferentes facções das elites locais. Menciona um ofício enviado à Coroa pelo mestre de campo Francisco Souto Maior que, ao chegar ao Rio, constatou que naquela cidade "as eleições do Senado eram dominadas por pessoas da facção dos Correias e dos Manueis que são dois bandos", cujas parcialidades resultavam em "tantas monstruosidades tão prejudiciais ao serviço de Deus e de sua Majestade".[35] A seu ver, o fracionamento das elites urbanas em *bandos* e suas redes clientelares — baseadas em interesses comuns e parentescos — tanto podiam aliar, quanto opor segmentos da nobreza da terra aos homens indicados para o governo da capitania. A disputa pelo poder entre essas diferentes facções foi responsável por inúmeras hostilidades no interior da nobreza da terra, e entre esta e os representantes do rei, podendo colocar em risco não apenas os interesses régios na capitania, mas em todo o Atlântico Sul.

Porém, cabe ressaltar aqui o outro lado desta mesma moeda, ou seja, a capacidade alargada que a câmara possuía, naquela conjuntura específica, de enfrentar as ordens e a autoridade régia representadas nos governadores. E, sobretudo, de negociar, em troca dos serviços prestados ao rei na defesa e conservação do Império, um acordo que melhor representasse os interesses dos seus *cidadãos*. Embora Salvador de Sá tenha escrito, em 1646, ao Conselho Ultramarino afirmando serem os moradores do Rio "absolutos, desobedientes e revoltosos por natureza"[36], ele próprio, assim como Vasqueanes e os conselheiros ultramarinos, sabiam ser os cidadãos fluminenses indispensáveis à monarquia, uma vez que a defesa daquela parte do Império dependia totalmente, "da vontade e união do povo"[37], por ser o Rio de Janeiro "a mais importante Praça que Vossa majestade tem neste Estado, de que depende a conservação das demais."[38]

E o rei também não ignorava isso, e muito menos esquecia de agradecer e agraciar seus fiéis vassalos fluminenses. Pelo decreto de 6 de julho de 1647, D. João IV concedia o título de *Leal* à cidade do Rio de Janeiro, ampliando as prerrogativas da câmara, dentre as quais o direito — ou o poder — de, "em ausência do governador e do Alcaide-Mor daquela praça, faça a Câmara da dita Cidade o ofício de Capitão-Mor e tenha as chaves dela".[39]

Não obstante, a partir de finais do século XVII e início do XVIII, o exacerbado poder político e econômico das cidades ultramarinas foi sendo progressivamente cerceado. A primeira medida neste sentido foi

35 AHU, RJ, av., cx. 2, doc. 57, *apud* FRAGOSO, *Knights, "Archer Indians"…*, *op. cit.*
36 AHU, RJ, documentos catalogados por Castro e Almeida (ca.), doc. 518, *apud* FRAGOSO.
37 AHU, ca., doc. 333, *apud* FRAGOSO.
38 *Id. Ibidem.*
39 *Apud* COARACY, Vivaldo. *O Rio de Janeiro no Século XVII*, 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1965, p. 130.

a criação, nas principais cidades do Império, do cargo de Juiz de Fora, aumentando o poder de interferência dos funcionários régios no governo local. Tanto em Goa, quanto na Bahia, a Coroa modificou o sistema sobre o qual se baseavam as eleições municipais, substituindo os pelouros pelo escrutínio a cargo dos Juízes da Relação. Estes eram encarregados de compor listas trienais com o nome dos eleitos, cabendo ao vice-rei escolher os componentes das vereações seguintes.

Só muito mais tarde as eleições no Rio sofreriam a ingerência dos representantes do poder régio. Contudo, já nos últimos anos do século XVII, a área de jurisdição de seus governadores foi sendo sensivelmente alargada, superpondo-se às atribuições da câmara. Em março de 1689 o rei ampliou os poderes dos governadores do Rio, determinando que pudessem prover os postos de oficiais da milícia e das Ordenanças, tornando-os, sob esse aspecto, independentes do governo-geral da Bahia. Antonio Pais de Sande, nomeado para o governo Rio em 1693, fora investido da mais ampla jurisdição em todos os assuntos relativos às minas do Sul.

Artur de Sá e Meneses (1697-1702) foi o primeiro governador a ser investido com a graduação de Capitão-General. Seu poder — e de seus sucessores — se alastrou de forma muito mais significativa não só sobre os negócios do Rio, mas sobre toda a região centro-sul da colônia. Em janeiro de 1697, o rei lhe ordenara que incentivasse a exploração aurífera. Investido no cargo de administrador das minas, tornou-se, em dezembro de 1697, independente do governo-geral quanto a questões minerais. Em novembro de 1698, nova carta régia desligou a capitania de São Paulo do governo da Bahia, colocando-a sob a dependência imediata do Rio de Janeiro. Por fim, em novembro de 1699, a Colônia do Sacramento foi anexada à jurisdição dos governadores do Rio de Janeiro.[40]

Poder Central e Poder Local: uma relação negociada

Em recente balanço sobre a produção dos últimos anos dedicada à história das cidades, do poder e das elites locais em Portugal, Nuno Gonçalo Monteiro defende a considerável renovação das perspectivas desenvolvidas por investigações pioneiras que contrariam a "idéia da precoce atrofia dos poderes municipais subjugados pelo peso da cen-

40 *Idem*, p. 219, 227, 240 e 244. A partir de inícios do século XVIII os impostos arrecadados e os contratos administrados pela câmara do Rio de Janeiro foram pouco a pouco passando para a gestão da Fazenda Real e os cofres régios passaram a arcar com a maior parcela dos custos referentes à defesa da cidade e da capitania. O resultado deste processo foi, para além do enfraquecimento econômico, político e administrativo da câmara, o fortalecimento da capacidade de intervenção dos funcionários régios — governadores, oficiais militares e provedores da Fazenda — no espaço urbano e o aumento de seu poder de governo da cidade e de seus *cidadãos*.

tralização absolutista".[41] O resultado de tais investigações tem reforçado a idéia da relativa autonomia dos poderes municipais face aos dispositivos institucionais de controle por parte da Coroa.

No que se refere ao Brasil, as relações entre poder central e poder local eram mediatizadas, quer pela expressão regional traduzida na divisão administrativa em capitanias, quer pela presença em cada uma destas circunscrições de todo um conjunto de funcionários régios, responsáveis pelas principais jurisdições que distinguiam a figura e o poder do monarca: a justiça, a fazenda e a milícia. No entanto, e apesar dessa mediação, as câmaras coloniais foram pródigas em intervir nestas instâncias, sobretudo em momentos de crise ou dificuldades para o Império, impondo-se e fazendo muitas vezes valer seus interesses.

Retomando o estudo de Evaldo Cabral de Mello sobre Pernambuco, o autor afirma que "a administração local e provincial permaneceria impermeável em muitos casos à ação da Coroa até a segunda metade do século XVIII, vale dizer, até o despotismo ilustrado". Acrescenta que "a historiografia recente vem demonstrando que o sucesso da centralização fora apressadamente confundido com a política de D. João II, depois do desaparecimento das Cortes no decorrer dos seiscentos e até com a suposta generalização do cargo de juiz de fora, ocorrida no mesmo período".[42] Diz ser importante distinguir entre a atuação dos letrados, ou seja, da burocracia régia, sobretudo em sua vertente judiciária e fiscal, e os interesses do monarca e da monarquia. Eles não são idênticos, e podem se contrapor: "com freqüência, em vez de instrumentos da Coroa, os seus representantes locais é que a instrumentalizaram para seus próprios fins corporativos". Inversamente, a política da Coroa tendia, não raras vezes, a potenciar, e não a frear, a vocação oligarquizante do poder e das elites locais. Conclui que "o contencioso natural que preexistia [às alianças eventuais entre funcionários régios e segmentos das elites] entre poder local e poder real, [era] fenômeno estrutural quer no reino, quer no seu ultramar".[43] Poderíamos acrescentar que, assim como o contencioso, a prática da negociação entre elites locais e monarca, entre cidades coloniais e Coroa constituíam-se numa prática e numa experiência estrutural das monarquias e dos Impérios ultramarinos nos Tempos Modernos.

C. R. Boxer afirma que as queixas e demandas das câmaras coloniais acerca das mazelas dos funcionários metropolitanos — dada a prerrogativa que detinham de se corresponderem diretamente com a Coroa

41 MONTEIRO, Nuno Gonçalo. "Poderes Municipais e Elites Locais (Séculos XVII-XIX): Estado de uma Questão" *in* VIEIRA, Alberto. *O Município no Mundo Português*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico / Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998, p. 79.
42 MELLO, *A Fronda dos…*, *op. cit.*, pp. 185-186.
43 *Idem*, p. 186.

— se constituíram em elemento decisivo do controle régio sobre a política ultramarina. Daí o interesse da metrópole na manutenção desse canal de expressão das prerrogativas e interesses dos colonos.[44] Esta foi a base, não só em Portugal, como em outros países da Europa, sobre a qual se forjaram e se fortaleceram as monarquias de Antigo Regime. Referindo-se à constituição do Estado francês, Le Roy Ladurie afirma que "no plano político, a boa cidade ou simplesmente a cidade clássica é um misto de poder real e de poder comunal, 'uma sociedade mista'. Compromisso lógico. Duas entidades coexistem, estatal e citadina: o rei, nessas condições, não poderia sufocar nem mesmo enfraquecer completamente os notáveis das cidades. Tem necessidade deles, tanto quanto eles do rei. [...] A interferência real vai necessariamente aumentar; a colaboração entre elites urbanas e poder monárquico se torna parte beneficiária das estruturas do reino".[45]

Na mesma linha de argumentação, o historiador espanhol Xavier Gil Pujol afirma que, através de um profundo corporativismo, de solidariedades estamentais, laços de patrocínio e clientelismos incentivados pela Coroa, as oligarquias locais, almejando honras e benesses, entreviam a possibilidade de serem incorporadas ao aparelho estatal. Aliás, a análise de Pujol — baseada em recentes estudos de caráter monográfico sobre o exercício da autoridade e o movimento de centralização das monarquias européias — é exemplar na defesa da negociação entre poder central e elites locais no processo de afirmação das dinastias e de imposição do poder monárquico — e imperial — às periferias.[46]

Esse viés interpretativo tem provocado uma revisão historiográfica sobre os Impérios ultramarinos da Época Moderna. Exemplo disso é o livro do historiador norte-americano Jack Greene, *Negociated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. No intuito de examinar as dinâmicas de governo dos modernos Impérios europeus sob a luz da nova historiografia acerca da formação dos Estados Nacionais, Greene defende que o modelo de Estado centralizado, do qual emanaria uma política imperial baseada na coerção, mostra-se impróprio e a-histórico. Propõe, ao contrário, um "modelo consensual" que enfatize a importância da negociação e o significativo papel dos poderes locais na construção da autoridade central.[47]

Introduz seu argumento criticando os conceitos de *colônia* e de *co-*

44 BOXER, *Portuguese Society...*, *op. cit.*, p. 18.
45 LE ROY LADURIE, Emmanuel. *O Estado Monárquico. França 1460-1610*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 22.
46 PUJOL, Xavier Gil. "Centralismo e Localismo? Sobre as Relações Políticas e Culturais entre Capital e Territórios nas Monarquias Européias dos Séculos XVI e XVII" *in Penélope. Fazer e Desfazer a História*, n.º 6. Lisboa: 1991, p. 127.
47 GREENE, Jack. *Negociated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Chalottesville and London: The University Press of Virgínia, 1994.

lonos cunhados a partir da noção de sujeição, subordinação, dependência, dominação, inferioridade, incapacidade, alteridade. Contrapõe-se à perspectiva segundo a qual colônias teriam constituído territórios e colonos teriam representado populações sobre os quais os Estados Nacionais teriam exercido um controle hegemônico. Os historiadores que defendem esta tese aplicam — retrospectivamente, a seu ver — um modelo de organização imperial coercitivo e centralizado, muito mais afeito ao imperialismo contemporâneo dos séculos XIX e XX, do que à dinâmica política sobre a qual se baseou a estruturação dos Impérios na Época Moderna.

Evoca recentes trabalhos que demonstram que a autoridade se forjou não através da imposição de um topo ou centro, mas de um elaborado processo de negociação entre as partes envolvidas. E conclui que, embora o *poder* — definido como força — pudesse ser distribuído em qualquer relacionamento ou rede de relações, a *autoridade* — um termo que implica legitimidade, justiça e direito — era quase sempre produto da negociação e da sanção de todas as partes envolvidas.

Sobre as monarquias européias, cita o trabalho de Greengrass[48], que defende que os poderes locais podiam se tornar uma força ativa na formação e consolidação dos Estados centralizados; que os notáveis das pequenas localidades eram capazes tanto de opor resistência quanto de usar o Estado em prol de seus objetivos; e que uma integração bem sucedida não se fazia apenas por intermédio da conquista e absorção do menor e mais fraco, mas também da amalgamação e continuidade dos interesses locais e central numa estrutura política mais ampla. Essa nova perspectiva aponta para a importância da sustentação das identidades locais e da sobrevivência das diferenças regionais, levando em conta as vontades e os interesses das elites locais na tessitura de novas lealdades. Em suma, o movimento de centralização — e integração — pressupunha o engajamento ativo das localidades, e particularmente de suas elites que, na maioria das vezes, parecem ter associado sua incorporação numa estrutura política alargada não com a perda de seus privilégios, e sim com a sua proteção. Para tanto, torna-se preciso re-interpretar o desenvolvimento político europeu, abandonando o ponto de vista de Madri ou de Lisboa, centrando-se nas dinâmicas das localidades e dos poderes locais.[49]

A partir dessa nova perspectiva acerca da formação das monarquias européias, Greene debruça-se sobre o "lento processo de estabelecimento dos Impérios ultramarinos", procurando compreender a extensão

48 GREENGRASS, Mark (ed.). *Conquest and Coalescence: The Shaping of the State in Early Modern Europe.* London: 1991.
49 GREENE, *op. cit.*, p. 4.

em que as periferias participaram ativamente na governabilidade dos Impérios atlânticos. Sua análise baseia-se em duas assertivas. A primeira refere-se à criação, na América, de novas arenas de poder local e individual. A segunda explica a constituição da autoridade por intermédio do processo de negociação e de barganha entre essas novas arenas e o poder central na Europa, que aspirava coloca-las sob sua jurisdição e ao qual as mesmas arenas desejavam estar ligadas.[50]

Dialogando com a historiografia sobre o Império ultramarino espanhol, citando os trabalhos de J. H. Elliot, Greene desenvolve o argumento de que, até as reformas bourbônicas em meados do século XVIII, as localidades da América hispânica foram hábeis em reter um amplo controle sobre questões ligadas ao governo local. Por intermédio dos seus órgãos municipais, do princípio da consulta às periferias ao longo do processo legislativo do monarca, e do movimento de creolização da burocracia real, as periferias conquistaram, segundo Elliott, um grau substancial de auto-governo, mesmo que sob o comando e a direção do rei. Certamente a Coroa sempre detivera uma larga autoridade para tomar toda sorte de medidas referentes ao Império. Não obstante, ao implementar tais medidas, os funcionários régios no ultramar adaptaram-nas às variadas circunstâncias definidas pelas elites e pelos interesses locais. Em suma, o poder de barganha entre Coroa e elites coloniais produziu um ajuste e uma combinação de autoridade dividida e negociada que parece ter sido uma das características dos Impérios nos Tempos Modernos.[51]

E, nessa perspectiva, salta-nos aos olhos a importância do estudo das cidades e de suas elites. Além das características propriamente físicas e arquitetônicas, a historiografia vem resgatando o significado político da cidade colonial. Só assim pode-se chegar a um ponto de inflexão capaz de dar uma guinada qualitativa na interpretação do espaço e da sociedade no ultramar. Neste artigo procurou-se politizar a sociabilidade urbana e as relações entre as cidades ultramarinas e o centro do poder imperial; ou, dito de outra forma, procurou-se tratar as cidades "como centros nevrálgicos de uma politização do espaço".[52] Retomando os argumentos de Evaldo Cabral de Mello, a dispersão rural dos senhores de engenho pernambucanos "produzia horizontalmente uma sociabilidade puramente de classe", contrastante com o que consistia na principal função da cidade colonial: "vale dizer, incutir-lhes os valores políticos da sociedade da metrópole".[53]

---

50 *Idem*, p. 12.
51 *Id. Ibidem*, pp. 18-19.
52 GOMES, Rita Costa. "A Reconquista e o Imaginário da Cidade Peninsular" *in* FREITAS, Yvette Lima de. *Simbólica do Espaço: Cidades, Ilhas, Jardins*. Lisboa: Ed. Estampa, 1991.
53 MELLO, *A Fronda dos Mazombos...*, op. cit., pp. 145-146.

Poderíamos concluir que, apesar da indiscutível primazia rural da colonização portuguesa na América, a sociabilidade e os valores políticos que se desenvolveram no meio urbano foram fundamentais para que, ao longo de três séculos, Portugal lograsse manter unidos os pilares do seu Império nos quatro cantos do mundo, garantindo sua estabilidade e indissolubilidade.